

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (ELETRÔNICO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2025

PROCESSO Nº 401/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/02/2025

HORÁRIO: 14:00 horas

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA REFERENTE À 3ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DE INDIARA - GO, MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE DA UNIÃO FIRMADO PELO CONVÊNIO Nº 934896-2022, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 401/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA REFERENTE À 3ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DE INDIARA - GO, MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE DA UNIÃO FIRMADO PELO CONVÊNIO Nº 934896-2022, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO.

CONTRATANTE: Município de Indiará-GO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado para a REVITALIZAÇÃO DO LAGO DE INDIARA - 3ª ETAPA, é de **R\$ 2.611.459,01 (Dois milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e um centavo)**, sendo o valor total de Recurso oriundo do Orçamento Geral da União no valor de **R\$ 699.103,01 (Seiscentos e noventa e nove mil, cento e três reais e um centavo)** e Contrapartida do município no valor de **R\$ 1.912.356,00 (Um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, de acordo com a planilha orçamentária que se encontra em anexo. O Recurso da União é através do Convênio de nº 934896-2022.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: dia 30/01/2025 às 08h00min;

Fim do acolhimento de Proposta: dia 13/02/2025 às 13h00min;

Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 13/02/2025 às 14h00min.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: dia 10/02/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Ampla concorrência

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME: <https://bll.org.br/>,
– plataforma de realização do certame, e <https://indiara.go.gov.br/>.

DISPOSIÇÕES DO EDITAL:

1. DO OBJETO;
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;
3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
4. DA SESSÃO DE DISPUTA;
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL;
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
8. DO JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS;
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
11. DA CONTRATAÇÃO;
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO;
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE;
15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO;
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ANEXOS DO EDITAL: São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – Modelo de CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – Modelo de TERMO DECLARATÓRIO;

Anexo IV – Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS;

Anexo V – Modelo de COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS;

Anexo VI – Modelo de COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI;

Anexo VII – Modelo de DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;

Anexo VIII – Modelo de DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS;

Anexo IX – Modelo de DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

Anexo X – Modelo de DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

Anexo XI – Minuta de CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA para Garantia do Contrato;

Anexo XII – Minuta do CONTRATO;

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 002/2025

O **MUNICÍPIO DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, CEP: 75.955-000, Indiará-GO, neste ato representado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração nomeado pelo Decreto Municipal nº 017/2025-RH, o Sr. RANDEIR VIEIRA DE SOUZA, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO** e critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 401/2025**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA REFERENTE À 3ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DE INDIARA - GO, MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE DA UNIÃO FIRMADO PELO CONVÊNIO Nº 934896-2022, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO**. A presente licitação será processada pelo Agente de Contratação do município de Indiará-GO, o Sr. Júlio César Oliveira Prado, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 002/2025, tendo como fundamento legal a **Lei Federal n.º 14.133/2021**, Lei Complementar n.º 123/2006, **Decreto Municipal n.º 038/2023**, demais normas pertinentes, e regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

A sessão ocorrerá através da plataforma **BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, datas e horários a seguir:

Início do acolhimento de Proposta: dia 30/01/2025 às 08h00min;

Fim do acolhimento de Proposta: dia 13/02/2025 às 13h00min;
--

Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 13/02/2025 às 14h00min.

Todas as decisões referentes ao certame serão publicados na plataforma de realização do certame – <https://bll.org.br/>, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Indiará-GO – <http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/bidding-transparency.jsf>, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA REFERENTE À 3ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DE INDIARA - GO, MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE DA UNIÃO FIRMADO PELO CONVÊNIO Nº 934896-2022, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO**.

1.1. As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam do Projeto Básico – **ANEXO I** deste Edital, e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. A sessão de ocorrerá de forma online, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, aberta ao acompanhamento de todos os interessados – sessão pública, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, no endereço <https://bll.org.br/>, página eletrônica do sistema BLL COMPRAS.

2.2.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos o sistema BLL COMPRAS.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Prefeitura Municipal de Indiará-GO, ou que tenha sido declarado inidôneo por qualquer ente da Administração Pública;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendendo-se tal vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.10. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998.

2.6. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na habilitação e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a)** Designação do consórcio e sua composição;
- b)** Finalidade do consórcio;
- c)** Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d)** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e)** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f)** Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g)** Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal;
- h)** Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência deste Órgão até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 2.6.1

2.6.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.6.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BLL Compras, através de preenchimento de formulário eletrônico, proposta de preços, nos termos deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1. Por meio de chave de acesso e senha os licitantes deverão indexar em campo próprio no site <https://bll.org.br/>, sua proposta de preços inicial com a descrição do objeto ofertado e valor(es), devendo considerar os preços estabelecidos nas Planilhas Orçamentárias Estimativas – **ANEXO II** deste Edital, como máximo pagável.

3.1.2. Tratando-se de empresa na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada – ME/EPP, deverá assinalar em campo próprio do sistema o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa.

3.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.1.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

3.1.5. Não haverá ordem de classificação das propostas, antes da fase de julgamento.

3.1.6. A proposta e os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o preço do(s) lote(s), expresso em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.1.7. Após o fim do acolhimento de proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação.

3.1.8. Será desclassificado o proponente que anexar qualquer informação que o identifique.

4. DA SESSÃO DE DISPUTA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

4.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

4.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

4.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

4.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

4.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.20.2.2 empresas brasileiras;

4.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado

em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

5.1. Encerrada a sessão de disputa o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar sua proposta de preços final, adequada ao lance vencedor, a qual deverá ser indexada ao sistema eletrônico no prazo determinado pelo Agente de Contratação.

5.2. A proposta deverá ser digitalizada, em arquivo legível, redigida em idioma nacional, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada pelo representante legal da licitante com devida identificação, ou assinada eletronicamente por meio de certificado digital.

5.3. Deverão compor a proposta, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.3.1. Carta Proposta, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, contendo identificação da empresa e de seu representante, preço total para a execução do objeto (valor numérico e por extenso), validade da proposta – não inferior à 60 (sessenta) dias consecutivos, data e local de emissão, e assinatura do representante – nos moldes dispostos no item 5.2;

5.3.2. Termo Declaratório, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, no qual declara que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) está ciente dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, e que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução;

c) aceita as condições do Edital e seus anexos, e caso seja vencedor da licitação, executará os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;

d) tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, reconhecendo;

e) a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e se compromete a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

g) não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013;

5.3.3. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, no caso de empresas que tenham assim se declarado quando do envio de suas propostas, conforme disposto no item 3.1.2;

5.3.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital;

5.3.5. Demonstrativo dos Encargos Trabalhistas e Sociais, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;

5.3.6. Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro, a exemplo das planilhas de referência disponibilizadas pela PMI, conforme **ANEXO II** deste Edital.

5.4. Os preços propostos incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (ex. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.5. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, devendo a licitante encaminhar à PMI nova Carta Proposta com validade devidamente prorrogada.

5.5.1. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos contidos na Proposta de Preços serão analisados pelo Agente de Contratação, que verificará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

6.2.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

6.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.3. Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais Anexos que integram este Edital;

6.2.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6.2.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Órgão requisitante.

6.2.4.2. Na hipótese do item 6.2.4.1 será facultado ao licitante comprovar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.3. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4. A Comissão de Contratação verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

6.4.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

6.4.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, sendo solicitado pela Comissão ao licitante os devidos ajustes, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.5. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem

prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

6.6. O julgamento da proposta será informado pela Comissão de Contratação no sistema eletrônico para conhecimento de todos os licitantes.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de julgamento de proposta, os Documentos de Habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133, a serem apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da convocação para tanto, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, atualizado e registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;**
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.**

7.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor a sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1).** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o colhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço

patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Comprovação da boa situação financeira, devendo, para tanto, utilizar o modelo **Demonstrativo de Índices Contábeis disposto no ANEXO VII deste Edital**, a ser firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de seu número de registro no CRC;

c.1) A comprovação da boa situação financeira será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

d) Comprovação que possui **capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10%** (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto, ou seja, **R\$ 261.245,90 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**;

e) **Declaração dos compromissos assumidos** pelo licitante, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

f) **Declaração expressa de que a empresa não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira**, a ser firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de seu número de registro no CRC, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital;

g) Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ainda **Certidão** expedida no presente exercício, pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (**Junta Comercial**) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4. Qualificação técnica:

7.1.4.1. Capacidade técnico-operacional:

a) **Registro ou Inscrição do licitante no Conselho** Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena atividade;

b) Comprovação que o licitante executou, sem restrição, obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidos, a ser realizada por meio, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, com as indicações dos quantitativos, serviços realizados e prazo de execução;

b.1) Os atestados devem atender às seguintes parcelas de maior relevância:

<u>Especificação</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>
<u>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022</u>	<u>M2</u>	<u>787,285</u>

b.2) Caso o documento apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

b.3) Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços, elementos quantitativos e qualitativos, visando subsidiar as análises de compatibilidade de características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

b.4) Não será fixado quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados, não será vedado o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação”.

7.1.4.2. Capacidade técnico-profissional:

a) Declaração de indicação e aceitação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução as obras e/ou serviços objeto deste Edital;

a.1) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante deverão acompanhar toda execução da obra/serviço, sendo admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

b) Registro ou Inscrição do profissional indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

c) Comprovação que o profissional executou, sem restrição, obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidos, a ser realizada por meio, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as indicações dos quantitativos, serviços realizados e prazo de execução;

c.1) Os atestados devem atender às seguintes parcelas de maior relevância:

<u>Especificação</u>	<u>Unid.</u>
<u>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022</u>	<u>M2</u>
<u>CONSTRUÇÃO DE FONTE FLUTUANTE INTERATIVA</u>	<u>UN.</u>

c.2) Caso o documento apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

c.3) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

c.4) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser

substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c.5) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

d) Comprovação do vínculo profissional, que pode se dar mediante a apresentação de:

d.1) Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço futuro;

d.2) Anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou na Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

d.3) Contrato de prestação de serviços no caso de prestador de serviços autônomo;

d.4) Cópia do contrato social atualizado, no caso de sócio(s)/diretor(s).

7.1.4.3. Visita técnica:

a) Tendo optado pela realização de visita técnica, deverá apresentar o certificado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Administração;

a.1) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário, devendo as visitas serem previamente agendadas através do e-mail adm@indiará.gov.br e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública;

a.2) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

a.3) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração;

a.4) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

a.5) Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados;

a.6) Não será permitida realização de visita técnica por 2 (duas) ou mais empresas simultaneamente, sendo as visitas agendadas de forma a não coincidirem;

b) Não sendo a visita técnica obrigatória, ao licitante que optar por não fazê-la a declaração afirmando que tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, e que está ciente dos riscos e consequências envolvidos já encontra-se abrangida no **ANEXO III** deste Edital.

7.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

7.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação previamente à sessão pública, excluídos aqueles documentos que já possuam autenticação eletrônica.

7.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente

anteriores à data da sessão pública.

7.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto licitado.

7.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8. DO JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Recebida a documentação habilitatória, a Comissão de Contratação realizará sua análise quando ao atendimento às condições exigências previstas no item 05 deste Edital.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, por solicitação da Comissão de Contratação, para fins de:

8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.2.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado vencedor, poderão ser objeto de recurso pelos licitantes os atos da Comissão de Contratação relativos ao julgamento de propostas, habilitação ou inabilitação, e anulação ou revogação da licitação, os quais serão apreciados em fase única.

9.2. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação abrirá prazo no mínimo 30 (trinta) minutos no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso em campo próprio do sistema, com síntese de suas razões.

9.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.4. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

9.5. A Comissão de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

9.4. Findo o prazo de manifestação de intenção recursal, o licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

9.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos.

9.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos julgados improcedentes pela Comissão de Contratação serão dirigidos à Autoridade Competente com motivação da decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação do resultado do certame, publicando-se os atos nos meios cabíveis.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a adjudicação e homologação, a adjudicatária será convocada para assinar a o Termo de Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

11.1.2. A assinatura deverá ser preferencialmente emitida de forma eletrônica, caso contrário deverá ser juntada pela adjudicatária documento de prova de autenticidade da assinatura.

11.2. A Minuta do Termo de Contrato – **ANEXO XII**, integra(m) o presente Edital para todos os fins e

efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

11.3. A vigência do Termo de Contrato será de **4 (Quatro) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.**

11.4. Se, por ocasião da celebração do Termo de Contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Coordenação de Contratos verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5. Constituem condições para a celebração do Termo de Contrato:

a) apresentação do documento de que trata os itens 7.1.4.1, “a.1” e 7.1.4.2, “b.1” deste Edital com o visto do CREA/GO, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

11.6. A ausência de assinatura do Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido no edital, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas no item 11.5, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções pertinentes. Neste caso, a Comissão de Contratação poderá convocar outro licitante para assinar o Termo de Contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11.7. Será exigida a prestação de garantia Contratual nas modalidades apresentadas no art. 96, da lei 14.133/2021. Minuta de Carta de Fiança Bancária para garantia do Contrato consta do ANEXO XI deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.3. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.4. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

12.1.5. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

12.1.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

12.1.7. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

12.1.8. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

12.1.9. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

12.1.10. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.1.11. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

12.1.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

12.1.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

24

12.1.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.1.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. As condições de prestação dos serviços e entrega do objeto, bem como a forma de fiscalização e gestão, estão previstas no Projeto Básico - **ANEXO I** deste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1. Os recursos orçamentários, bem como as condições de pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicáveis, estão previstas no Projeto Básico - **ANEXO I** deste Edital.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme consta do Preâmbulo.

15.2. A impugnação ao Edital ou pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados via sistema de realização do certame, endereço <https://bll.org.br/>, em campo próprio do sistema, ou do e-mail: licita@indiará.go.gov.br.

15.3. Para fins de identificação o impugnante deverá juntar a Cópia do Contrato Social Consolidado devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida em cartório e cópia Contrato Social Consolidado em se tratando de representante legal, quando se tratar de licitantes, ou no caso de se tratar de cidadão comum se faz necessário somente a cópia autenticada da cédula de identidade.

15.4. Somente a Comissão de Contratação, devidamente instituída, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

15.5. Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão divulgados exclusivamente via internet, através do endereço <https://indiará.go.gov.br/>, e na plataforma de realização do certame, endereço <https://bll.org.br/>, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação.

16.3. Será competente o foro da Comarca de Jandaia-GO para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

16.4. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.5. O Município de Indiará-GO se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Indiara, 27 de janeiro de 2025

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Decreto nº 002/2025-GP

RANDER VIEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 006/2025-RH

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer serviço que conste do processo de licitação (PBS, Edital, Projeto Básico, Minuta do Contrato e anexos) e dos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE, será considerado objeto de Contrato e deverá ser cumprido integralmente pela contratada.

2- JUSTIFICATIVAS

A contratação de empresa especializada para a execução de 3ª Etapa da Revitalização do Lago Municipal de Indiará - GO, justifica-se, pois, visa resolver os problemas do município para o lazer e segurança da comunidade em geral. A Revitalização do lago de Indiará proposta, é de grande importância do município, ajudará a solucionar problemas no âmbito da segurança, economia e lazer – irá solucionar problemas graves tais como: Revitalização do lago, já se encontra muito deteriorado pela idade e uso contínuo do pavimento existente, a falta de infraestrutura adequada, lazer e mobilidade dos pedestres em transitar pela praça. Tais intervenção irá também de forma especial melhorar o comércio municipal e à mobilidade urbana beneficiando os estudantes, pedestres, comerciantes, em suma, toda a comunidade do município.

3- LOCAL

Consiste em torno das ruas São Lázaro, Joviano Leite da Silva, Abel Leite e a Avenida: Pedro Telésforo de Almeida, na cidade de Indiará-go.
Coordenadas Geográficas:
Latitude – 17.141483 e Longitude – 49.997343

4- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Serviços necessários para execução de 3ª Etapa da Revitalização do Lago Municipal de Indiará - GO, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Considerações preliminares

Na execução de todos os projetos e serviços a **Contratada** deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

A PLACA DE OBRA terá área de 6,48 m² e será em chapa de aço galvanizado *N. 22*, com adesivo de *2,4 x 1,2* m e deverão estar instaladas imediatamente após a o início do canteiro ou até 5 (cinco) dias após do início das obras (canteiro).

5.2 – Obrigações Legais

A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra, ficando também sob sua responsabilidade o registro no CREA.

5.3 – Requisitos

- A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que considere inadequado ou não atenda as especificações;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados;
- A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento do projeto;

6- PRAZO

Os serviços deverão estar concluídos no prazo até 4 (Quatro) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam.

7- DO PAGAMENTO

O valor pago para este serviço será em moeda corrente nacional, após entrega da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será feito no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

A despesa desse procedimento será arcada com recursos oriundos do Orçamento Municipal, no valor total de **R\$ 2.611.459,01** (Dois milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).

O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 2.611.459,01 (Dois milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e um centavo), conforme planilha orçamentária baseada na tabela de referência SINAPI onerada de março de 2024 (anexo), cotações e composições em anexo. O orçamento foi anotado no CREA sob nº SI13045819R01CT001.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante

- Emitir ordem de serviço para a contratada;
- Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

9.2 – Da Contratada

- Executar o serviço conforme descrição deste Projeto e orientações da CONTRATANTE.
- Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados;
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

10 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 4 (Quatro) meses a partir da assinatura do contrato e prorrogável na forma da lei.

Indiará-GO, 17 de janeiro de 2025.

RANDER VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Rogério Palmeira Essado
Eng. Civil Crea 8911/D – GO
Departamento de Engenharia

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão de Contratação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º _____/2025

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados pelo Preço Total de R\$ _____ (_____), conforme apresentado na composição de preços unitários, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, nos termos do Edital n.º ____/____ e seus Anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão de Contratação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º _____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular:

1 - DECLARA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2 - DECLARA estar ciente dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução;

3 - DECLARA que aceitamos as condições do Edital em referência e seus anexos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;

4 - DECLARA que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado;

5 - DECLARA, sob as penas da lei, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6 - DECLARA que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

7 - DECLARA que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9 - DECLARA que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente

Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão de Contratação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º _____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º, DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA que no ano-calendário de realização deste certame ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

ANEXO V

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão de Contratação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º ____/2025

PLANILHA DE CÁLCULO DE LEIS SOCIAIS		
SALÁRIO BASE		
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	INSS (Art. 22 da Lei 8.212/91)	
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)	
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	
A.9	SECONCI/Medicina do Trabalho	
TOTAL DO GRUPO A:		
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B.1	Descanso Semanal Remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	
B.5	Faltas Legais (Art. 473 da CLT)	
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)	
B.7	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	
TOTAL DO GRUPO B:		

C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	
TOTAL DO GRUPO C:		
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B	
TOTAL DO GRUPO D:		
TOTAL DOS GRUPOS A+B+C+D:		
GRUPO E - ENCARGOS COMPLEMENTARES		
E.1	Refeição/alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2022)	
E.2	Vale Transporte (Lei nº 7418/85 e Decreto 95.247/87)	
E.3	Uniforme/equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº 6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do Trabalho 2022)	
TOTAL DO GRUPO E:		
TOTAL GERAL:		

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão de Contratação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º ____/2025

O percentual de BDI a ser adotado nas contratações de obras e demais serviços de engenharia deverá estar indicado individualmente no orçamento paradigma e obedecerá aos valores médios estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – Plenário/TCU, salvo quando o caso demandar análise pormenorizada, hipótese em que deverá ser demonstrada a composição detalhada por meio da fórmula matemática: Registra-se que a Administração Local do contrato está contemplada dentro da taxa de BDI.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PRÓPRIA COMPOSIÇÃO DE BDI PREENCHENDO A TABELA ABAIXO:

TAXA DE BDI	
AC – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
S – TAXA DE SEGUROS	
R – TAXA DE RISCOS	
C – TAXA DE GARANTIAS	
DF – TAXAS DE DESPESAS FINANCEIRAS	
L – TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO	
I – INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, COFINS e ISS)	
TOTAL	

$$BDI = \frac{[(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)]}{(1 - I)} - 1$$

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão de Contratação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º _____/2025

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão de Contratação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º _____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º. _____, DECLARA, para os devidos fins, que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública:

CONTRATANTE	VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO	VALOR RESIDUAL DA CONTRATAÇÃO	1/12 DA CONTRATAÇÃO
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS			

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão de Contratação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º _____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão de Contratação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º _____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º., DECLARA, para os devidos fins, que fica indicado o Sr. como Responsável Técnico pela execução as obras e/ou serviços objeto do Edital em epígrafe.

Pelo presente, eu (responsável técnico da licitante), portador da cédula de identidade n.º. e inscrito no CREA (OU CAU) sob o nº....., DECLARO, expressamente, aceitar minha indicação como Responsável Técnico pela execução as obras e/ou serviços objeto do Edital em epígrafe.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Responsável Técnico do Licitante

ANEXO XI

**MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
PARA GARANTIA DO CONTRATO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco(razão social, CNPJ, endereço)....., por seus representantes infra-assinados, constitui-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia dos benefícios dos arts. 827, 835 e 838 do Código Civil, em favor da(empresa, CNPJ, endereço), visando garantir, em todos os seus termos, o Termo de Contrato nº/....., que tem por objeto, com o valor de R\$ (.....).

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24(vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento, bem como que será prorrogada a garantia pelo mesmo período de eventual prorrogação contratual, mediante simples solicitação.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem, **especialmente o limite de exposição estabelecido pela Res. BACEN nº 2.844/2001.**

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no art. dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembléia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60(sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Secretaria Municipal de Obras.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Banco

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025
PROCESSO N.º ____/2025
CONCORRENCIA PUBLICA N.º: 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º **XXX/XXXX**
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
INDIARA-GO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O **MUNICÍPIO DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, CEP: 75.955-000, Indiará-GO neste ato representado pelo Secretário Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º 377/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n.º 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Projeto Básico, o Edital da Licitação, a proposta do contratado, assim como eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 (Quatro) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.São obrigações do Contratante:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.11.1.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12.Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, devendo comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116);

9.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.23.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1.As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.2.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.4.Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.5.A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.9.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ii.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- iii.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.11.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.13.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1.O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.17.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com

o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20.Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

11.21.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- iv. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- v. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- vi. Der causa à inexecução total do contrato;
- vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- viii. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- ix. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- v) O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

(1) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.Indenizações e multas.

13.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 03.07.15.452.1560.1010.4.4.90.51.00.

Ficha: 112

Fonte: 123

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Juízo de Jandaia – Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Indiara-GO, ____ de ____ de ____ .

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

